



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

A T A            N° 089/84  
CONSELHO    UNIVERSITÁRIO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 8h 30min, na Sala 0019, sob a Presidência do Professor Fernando Lopes Pedone, reuniu-se o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, contando com a presença dos seguintes CONSELHEIROS: Henrique da Costa Bernardelli, Vidal Áureo Mendonça, Armindo de Pinho Maçada, Artur Santos Dias de Oliveira, Carlos Alberto Cuello Lopes, Cleuza Ivety Ribes de Almeida, Clóvis Alt, Elza Edith Rubarth Huch, Enriqueta Graciela D. Cuartas, Fernando Amarante Silva, Fernando Augusto da Silva, Flávio de Figueiredo, Gilberto Marcos Centeno Cardoso, Haroldo Erwin Asmus, Hugo Alberto Pereira Neves, Carlos Henrique Silva de Mello, Jaime Copstein, José Filgueras, Luiz Carlos Esperon, Luiz Gonzaga dora, Regina Helena Castello Pessoa, Milton Luiz Simões Piragine, Na za Maria Mussi Ores, Núbia Tourrucão Jacques Hanciau, Paulo Antônio Pinto Juliano, Solange Grafulha de Carvalho Leitão, Stella Emília Peixe Nader, Tabajara Lucas de Almeida, Wilson Danilo Lunardi Filho Zilã Nunes Lawson, Clóvis da Silva Klinger, Roberto Bastos Tellechea Filho, Rubens Gonçalves Cunha, André Chiaradia Fernandes, Janice Mendes Maruri, Julio Cezar Jorge Martins e Mario Luvielmo da Silva. AUSENTES: (todas as ausências foram justificadas) Airton Jorge da Silva Varela, Alice Rache Fonseca, Célia Lucia Torrano Ribeiro, Cleider Geissler Paz e José Flávio Ávila. CONVIDADADO: Professor Jomar Bessouat Laurino (reitor nomeado). Dando início à reunião foi colocado em pauta o Parecer nº 002/84 - Câmara de Planejamento e Desenvolvimento - referente à homologação do Ato Executivo 030/84, que amplia, por mais um dia, o período para realização dos exames finais de 1ª. época, para as disciplinas anuais e semestrais. O relator do processo, Cons. Artur, tendo em vista que o Ato procurou, apenas, corrigir um engano na contagem dos dias destinados à realização destes exames, votou pela homologação do Ato citado. Colocado em votação o Parecer da Câmara foi aprovado com a abstenção do cons André. A seguir foi colocado em pauta o Parecer 003/84 - Câmara de Planejamento e Desenvolvimento - referente ao Plano de Transferência dos Departamentos de Letras e Artes e Educação e Ciências do Comportamento para o Campus Carreiros. A relatora do processo, conselheira Solange, embora destacando, em seu relatório, alguns problemas de infra-estrutura que seriam enfrentados, votou pela aprovação do Plano. O cons. Julio ressaltou os problemas que a transferência



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

- 2 -

acarretaria, quais sejam: transporte, restaurante e Biblioteca. O cons. Vidal, com a palavra, argumentou que já estão sendo tomadas as providências necessárias às soluções dos problemas. A seguir citou o que já está sendo feito com relação ao item transporte. O plenário debateu o assunto, participaram dos debates os conselheiros: André, Mário, Vidal e Julio. Com relação ao item segurança, o Cons. Vidal esclareceu que a Instituição já manteve contato com o 6º BPM, que se comprometeu de instalar um posto de policiamento naquela zona. Ainda com a palavra, descreveu o que está sendo feito com relação aos problemas Restaurante e Biblioteca. Frisou que no máximo daqui a um ano e meio estará sendo concluído o projeto da Biblioteca. Salientou, no entanto, que a SURPLADE está realizando estudos e que deverá improvisar uma solução até a conclusão do projeto. O Cons. Fernando Amarante solicitou esclarecimentos com o intuito de saber o que está sendo planejado com relação ao Campus Cidade, mais especificamente para o Departamento de Ciências Fisiológicas. Prestando os esclarecimentos solicitados pelo Cons. Fernando Amarante, o Cons. Vidal disse que com relação ao Campus Cidade, a SURPLADE e a SREP realizaram um estudo em conjunto, optando pela ampliação por setores. Especificamente com relação ao Departamento de Ciências Fisiológicas, o cons. Vidal esclareceu que está sendo estudada a liberação de salas de aula teóricas para utilização como laboratórios. O cons. Esperon ressaltou a sua preocupação em votar no processo em discussão, sabendo que esta decisão se refletirá na Administração do Professor Jomar. O Professor Jomar esclareceu que a transferência para o Campus Carreiros é irreversível e que deverá continuar independente da mudança da administração. O cons. Tabajara frisou que está se votando apenas o Plano de Transferência do Departamento de Letras e Artes e Educação e Ciências do Comportamento. Colocado em votação, o Parecer da Câmara foi aprovado com o voto contrário do Conselheiro André. Dando seguimento à reunião, foi discutido o parecer nº 004/84 - Câmara de Planejamento e Desenvolvimento - referente ao pedido de antecipação do exame de 2a. época da disciplina Eletrotécnica. A relatora, consa. Elza, após análise do processo, manifestou-se desfavoravelmente à solicitação. O senhor Presidente leu uma declaração do Professor Selby, professor que ministra a disciplina, na qual ele concorda com a antecipação pretendida, no entanto, deixa bem claro, que não estará a disposição dos alunos, para esclarecimentos, antes do dia 29/12. O plenário debateu o assunto, oportunidade em que se frisou que o Conselho já havia discutido situação idêntica e optado pela não anteci-



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

...

- 3 -

pação da prova. Participaram dos debates os conselheiros: Bernardelli, Cleuza, Artur e Júlio. O cons. Julio frisou que o Conselho já alterou o Calendário escolar anteriormente. Justificou, ainda, a sua abstenção no voto da Câmara, frisando que ela foi uma consequência do problema das férias do professor, que na sua opinião já está solucionado. O cons. Clóvis Klinger salientou que talvez se deva ampliar o prazo compreendido entre a formatura e a realização dos exames de 2a. época. O plenário discutiu o assunto, na oportunidade se frisou que pela declaração do professor os alunos ficariam sem recuperação. Colocado em votação, o Parecer da Câmara foi aprovado com dezenove votos a favor, dos conselheiros: Bernardelli, Clóvis Alt, Maçada, Artur, Cuello, Cleuza, Elza, Fernando Amarante, Fernando Augusto, Gilberto, Hugo, Filgueras, Graciela, Dora, Regina, Naza, Copstein, Solange e Stella, treze votos contrários, dos conselheiros: Vidal, Flávio de Figueiredo, Núbia, Juliano, Carlos Henrique, Zilã, Clóvis Klinger Roberto Tellechea, Rubens Cunha, André, Janice, Julio e Mario e a abstenção dos conselheiros: Asmus, Esperon, Piragine, Tabajara, Wilson e do Senhor Presidente. O cons. Tabajara justificou a sua abstenção, dizendo que o Conselho já abriu uma exceção anteriormente, razão pela qual ele estava disposto a votar a favor dos alunos, só que no momento surgiu fato novo que pode prejudicá-los, ou seja as férias do professor, por este motivo ele se abstém de votar. A seguir foi colocado em discussão o parecer 010/84 - Câmara de Legislação e Normas - referente ao pedido de equivalência da experiência profissional a título formal reconhecido, dos Professores Myriam Salas Melado, Marcos Antonio Amarante e Juan Manuel Berasain Moreira, todos do Departamento de Química. O relator do processo, Cons. Fernando Amarante, após análise dos pedidos, se absteve de dar parecer a respeito dos mesmos e sugeriu que se criassem critérios para o julgamento deste tipo de solicitação. O cons. Filgueras pediu que se agilizasse o máximo a busca destes critérios, já que os professores estão nesta expectativa durante um tempo bastante prolongado. O cons. Bernardelli, com a palavra, frisou que a equivalência é justa e se trata de um preceito regimental, não podendo ser abandonada. O plenário debateu o assunto, participaram dos debates os conselheiros: Filgueras, Bernardelli, Cleuza, Fernando Amarante, Roberto Tellechea e Janice. A consa. Cleuza salientou que a Câmara não quer terminar com a equivalência, quer apenas que o conselho estabeleça os critérios gerais para o julgamento dos pedidos. Colocado em votação o parecer da Câmara foi aprovado com a abstenção do Conselheiro Julio. Ao final



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

- 4 -

....

da reunião, foi colocada em discussão a Indicação do Gabinete do Conselho Universitário, que propõe se estenda o previsto no art. 35 do R.G.U. às Comissões de Curso, ou seja, no impedimento do Coordenador da Comissão de Curso, assumirá a Coordenação o membro da Comissão de Curso mais antigo no magistério da Universidade. Colocada em votação a indicação foi aprovada com a abstenção do conselheiro André. Ao encerrar a reunião, o Senhor Presidente a todos os conselheiros, dizendo que sem a ajuda de todos não teria sido possível administrar a Universidade. O Cons. Roberto Tellechea propôs um voto de louvor ao reitor da Universidade que hoje encerra a sua administração. A proposição teve aprovação dos conselheiros por aclamação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando que se lavrasse a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Maria Cecília Lopes de Bem, Secretária Geral dos Conselhos.-----

*Maria Cecília Lopes de Bem*  
Maria Cecília Lopes de Bem  
SECRETÁRIA

*Fernando Lopes Pedone*  
Prof. Fernando Lopes Pedone  
PRESIDENTE



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ASSUNTO: PEDIDO DE EQUIVALÊNCIA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A TÍTULO FORMAL RECONHECIDO

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AMARANTE SILVA

PARECER: Nº 010/84 - Câmara de Legislação e Normas CONSUN

I - RELATÓRIO:

O processo trata dos pedidos de equivalência da experiência profissional com título formal reconhecido, dos professores Myriam Salas Mellado, Marcos Antonio Satte Amarante e Juan Manuel Berasain Moreira, do Departamento de Química.

II - VOTO DO RELATOR:

O relator sugere que sejam criados critérios para julgamento dos pedidos de equivalência profissional com título formal, de acordo com a Resolução nº 042/83, razão pela qual abstêm-se de dar parecer a respeito destas solicitações, até que os critérios sejam estabelecidos e aprovados pelo CONSUN.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Legislação e Normas aprova o voto do relator.



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DO ATO EXECUTIVO Nº 030/84

RELATOR: CONSELHEIRO ARTUR SANTOS DIAS DE OLIVEIRA

PARECER: Nº 002/84 - Câmara de Planejamento e Desenvolvimento - CONSUN

DATA: 17.12.84

I - RELATÓRIO:

O processo diz respeito a alteração no Calendário Escolar para 1984, que através do Ato Executivo nº 030/84, "ad referendum" do CONSUN, modifica a Resolução nº 041/83 de 17/10/83 do CONSUN.

O Ato Executivo em seu artigo 1º prorroga para o dia 11/12/84 o término do período para a realização dos exames finais de 1ª. época, para as disciplinas anuais e semestrais.

O limite anterior fixado pela Resolução nº 041/83 era de 10/12/84.

II - VOTO DO RELATOR:

Tendo em vista que o acréscimo de um dia para a realização dos exames finais de primeira época simplesmente faz com que tenhamos o período de dez dias, que normalmente é destinado para a realização dos referidos exames e observando ter sido caracterizado um engano na contagem do número de dias para aquela realização, somos de parecer favorável à homologação do Ato Executivo nº 030/84, de 06/09/84.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara aprova o voto do relator.



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ASSUNTO: PLANO DE TRANSFERÊNCIA DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO E LETRAS E ARTES PARA O CAMPUS CARREIROS.

RELATOR: CONSELHEIRA SOLANGE GRAFULHA DE CARVALHO LEITÃO

PARECER: Nº 003/84 - Câmara de Planejamento e Desenvolvimento

DATA: 17.12.84

I - RELATÓRIO:

Havendo analisado o Plano de Transferência do Departamento de Educação e Ciências do Comportamento e Departamento de Letras e Artes para o novo campus, verificamos que é plenamente viável esta mudança, uma vez que já existem as necessárias condições para o completo funcionamento dos citados Departamentos.

Devemos destacar, porém, os problemas de: transporte, restaurante e biblioteca. É importante procurarmos uma conveniente solução para os mesmos, antes da mudança.

II - VOTO DO RELATOR:

Este relator é favorável à transferência dos Departamentos de Educação e Ciências do Comportamento e Letras e Artes.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento e Desenvolvimento do CONSUN aprova o voto da relatora.



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ASSUNTO: PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DO EXAME DE 2ª. ÉPOCA DA DISCIPLINA  
ELETROTÉCNICA

RELATOR: CONSELHEIRA ELZA EDITH RUBARTH HUCH

PARECER: Nº 004/84 - Câmara de Planejamento e Desenvolvimento

DATA: 17.12.84

I - RELATÓRIO:

Após apreciação do pedido feito por um grupo de alunos do curso de Engenharia, que solicitam antecipação do exame de segunda época da disciplina de Eletrotécnica Geral, marcado para o dia 04 de janeiro de 1985 e tendo em vista o que segue:

a) Após entrevistar o Chefe do Departamento de Física, ao qual pertence a disciplina, fomos informados que o professor responsável pela mesma, encontra-se em férias no período de 05/12 a 29/12/84;

b) que o professor responsável pela disciplina, ministra as aulas em todas as turmas oferecidas desta disciplina. Não havendo outro professor no Departamento que esteja enquadrado na matéria Eletrotécnica Geral;

c) que existe um Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Universitário e que o mesmo deverá ser respeitado.

II - VOTO DO RELATOR:

Este relator não é favorável a solicitação.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara aprova o voto da relatora com uma abstenção.

Rio Grande, 06 de dezembro de 1984.

Caro Professor :

Os alunos do curso de Engenharia, signatários do presente, vem de solicitar que seja consedida antecipação do exame de segunda época da disciplina de Eletrotécnica Geral, / marcado para o dia 04/01/85, uma vez que tal data cria sérios transtrornos a alunos que deverão realizar tal exame.

Inicialmente observa-se o fato de que o aluno João Henrique Freitas Andrade de matrícula nº 01485 foi convocado pelo Ministério do Exército, necessitando para tanto apresentar-se em período coincidente com o referido exame, comprometendo portanto sua vida acadêmica de forma irreversível. Por outro lado o acadêmico Carlos Alexandre Britz de matrícula nº 06768 obteve excelente oportunidade de aprimorar sua capacitação profissional, / quando de recente convite efetuado pela Eletrosul no sentido que / integre o quadro técnico desta empresa estatal como estagiário, com amplas e promissoras perspectivas. Oportunidade ímpar considerando-se a desalentadora e melancólica realidade de desemprego / que atravessamos, devendo apresentar-se para tanto naquele órgão em 02 de janeiro de 1984, período coincidente ao do exame que deverá prestar.

Finalmente a despeito dos casos que realçamos, verifica-se fundamentalmente que dentre os demais requerentes, alguns são formandos e que através do deferimento da antecipação do exame de 2º época, poderão compartilhar com seus demais colegas a solenidade de formatura. Evento este que a par de seu formalismo, traduz de forma inequívoca o coroamento de todos os esforços

envidados pelo aluno em busca de seu ideal universitário. Alegria esta que inevitavelmente se estende aos seus familiares, presença constante ao longo da árdua e penosa trajetória, que muitas vezes constitui-se a vida acadêmica. E é justamente a possibilidade de privá-los de tão legítima e sincera comemoração que reforça a nossa convicção a postularmos como o fazemos com a certeza de que os critérios estabelecidos, as normas e o próprio calendário escolar em sua finalidade última jamais foram e jamais haverão de ser para sufocar os que através deles devem ser norteados, pois se tal sucedesse, tais parâmetros deixariam de ter seu significado e sua própria justificativa.

Concluimos com a serenidade de sabermos / de que o que hoje postulamos, encontrará o mais profundo respaldo, uma vez que já em outra oportunidade, objetivo semelhante foi alcançado e nem por isso, subverteu-se os regulamentos, afetou-se a estrutura organizacional da instituição e nem sequer afetou radicalmente o andamento normal das atividades funcionais envolvidas com a alteração efetuada à época. Tal precedente nos entusiasma e reforça a confiança que depositamos nos membros deste Conselho, / que esperamos reiterar tal conduta de profunda sensibilidade, com apreensão e senso de justiça ao posicionarem-se favoravelmente ao que postulamos, consagrando desta forma a confiança que a comunidade universitária deposita nos mesmos, fator indispensável para o fortalecimento da instituição como um todo harmônico.

Nestes termos pedimos deferimento.

ILMO SR.  
PROF. FERNANDO LOPES PEDONE  
DD. PRESIDENTE DO CONSUM  
N/UNIVERSIDADE

Os alunos abaixo assinados, solicitam a antecipação do exame de 2a. época de Eletrotécnica Geral, marcado para 04/01/85, considerando que entre eles existem formandos, e sua formatura ocorrerá em 29/12/84 e que, por conseguinte, gostariam de receber seu diploma juntamente com seus demais colegas formandos.

01165 -	<u>Autônio José</u>	<u>Reo Antonio da Silva</u>
01485 -	<u>JOSÉ HENRIQUE FREITAS ARAÚJO</u>	<u>Freitas</u>
01758 -	<u>Eleni Stark</u>	<u>Stark</u>
04433 -	<u>JORGE L. LOUREIRO</u>	<u>Loureiro</u>
04863 -	<u>Cecilia</u>	
04879 -	<u>Ilza de Silva Pinto</u>	<u>Ilza Pinto</u>
04920 -	<u>MARIO CESAR RODRIGUES</u>	<u>Rodrigues</u>
05884 -	<u>Gisèle Pinto Müller</u>	<u>Gisèle Müller</u>
06707 -	<u>CESAR AUGUSTO M. BULCÃO</u>	<u>Bulcão</u>
06768 -	<u>Carlos Alexandre Britz</u>	<u>Britz</u>
06777 -	<u>JOSÉ LÚCIO CORRÊA DE ARAÚJO</u>	<u>Araújo</u>
08769 -	<u>Dendi Miozzo</u>	<u>Miozzo</u>

Rio Grande, 05 de dezembro de 1984 .



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

I N D I C A Ç Ã O

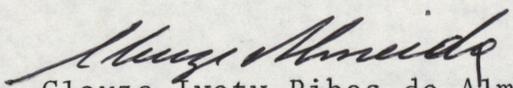
AUTOR: Gabinete do Conselho Universitário

I - RELATÓRIO:

Considerando que o Regimento Geral da Universidade não prevê a forma de substituição dos Coordenadores de Comissão de Curso em seus impedimentos, propomos que o disposto no art. 35 do R.G.U. se estenda às Comissões de Curso, ou seja, no impedimento do Coordenador da Comissão de Curso, assumirá a Coordenação o membro da Comissão de Curso mais antigo no magistério da Universidade.

II - CONCLUSÃO

Considerando a nomeação do novo Reitor  
Considerando que o novo Reitor não terá dispositivos legais para nomear interinamente os Coordenadores  
Considerando que procedimento semelhante ao proposto é regimental para os Departamentos  
Concluimos pela necessidade de aprovação desta Indicação.

  
Profa. Cleuza Ivety Ribes de Almeida  
COORDENADORA DO GABINETE DO CONSUN